



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 37.2018.CPL.0234799.2018.006135

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2018-CPL/MP/PGJ.

PROCESSO SEI N.º 2018.006135

Excelentíssima Senhora Subprocuradora Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado por força da Portaria n.º 0821/2018/SUBADM (doc. 0234958), de 11 de setembro de 2018, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.037/2018-CPL/MP/PGJ, tipo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aferido pelo **menor valor da taxa de serviço**, concernente ao **Processo SEI n.º 2018.006135**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça*, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

#### 1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2018.006135**, em anexo. (doc. 0234824).

#### 2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, aos 30/08/2018 (doc. 0229476), no matutino local “Jornal do Commercio”, edição de 31/08/2018 (doc. 0234956), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE no dia 30/08/2018 (doc. 0229471) e no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 30/08/2018 (doc. 0230602), e no sítio institucional do MP/AM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br). No que diz respeito à estatística de licitantes que **adquiriram o edital**, informo que após contato com a Central de Atendimento SERPRO, a funcionalidade do Termo de Retirada de Edital do Sistema Comprasnet encontra-se suspensa por determinação no próprio Ministério do Planejamento. Outrossim, pela Ordem de Classificação (doc. 0234813) extrai-se que registraram suas propostas, **19 (dezenove) pretendentes licitantes**.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 31/08/2018 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 19/09/2018, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição do item 7 do Edital (doc. 0229470), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2018.DG.0188289.2018.006135**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

**3.3. Da Fase de Lances** – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou inicialmente que emitiu a Decisão n.º 36.2018.CPL, por intermédio do qual esclareceu como os lances deveriam ser ofertados.

Ressaltou ainda que o instrumento convocatório era claro: Os lances ofertados deverão consistir na somatória do valor estimado para emissão de bilhetes apresentado no subitem 2.5. deste Edital, acrescido do valor da taxa de serviço/agenciamento (inclusive se consistir em percentual negativo), observado as regras estabelecidas no subitem 7.12, “a.3.” deste Edital, conforme Modelo de Proposta – Anexo IV.

Portanto, aquelas empresas que não observaram tais disposições terão seus lances excluídos, conforme se observa na Ata de Realização (doc. 0234811) houve a exclusão das 3 (três) primeiras propostas, por consistirem em R\$ 0,12 (doze centavos), em total desacordo ao fixado no Edital e esclarecido na *decisum supra*.

Aberta a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as suas ofertas iniciais, o que ocorreu de fato.

**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances do certame, tendo inclusive negociado mediante contraproposta, conforme subitem 7.11 do instrumento convocatório.

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 168.2018.SCOMS.0218627.2018.006135**, foi aceita pelo Pregoeiro a proposta da empresa **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.181.341/0001-15, conforme registrado na Ata de Realização (doc. 0234811) do certame em cotejo.

Registre-se que após a negociação, foi realizada minuciosa análise da proposta da empresa vencedora **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, CNPJ N.º 14.181.341/0001-15, na ocasião o Pregoeiro constatou a necessidade da empresa comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos do item 6.5.1 e jurisprudência do e. TCU Acórdão n.º 1795/2015-Plenário. Nesse sentido, a empresa encaminhou documentação comprobatória (doc. 0235461) de forma que o Pregoeiro decidiu **ACEITAR** a oferta.

**3.5. Da Habilitação** – Ato contínuo, este subscrevente requereu o envio instantâneo da documentação de habilitação da licitante cuja proposta foi aceita, via anexação ao sistema *Comprasnet*, alertando que os originais, tanto dessas quanto das propostas, deveriam ser remetidos seguindo-se as orientações dos itens 11.8 e 11.11 do Edital, devendo, contudo, aguardar a comunicação do Pregoeiro para que assim fizesse.

Recebidos os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação da partícipe, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, devidamente juntado aos presentes autos virtuais, Certificado de Registro Cadastral - CRC (doc. 0234658), Relatório Nível I - Credenciamento (doc. 0234674) e Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (doc. 0234664), todos nominais a empresa **UATUMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.181.341/0001-15.

Nessa etapa, verificou-se a ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, na Justiça Estadual respectiva. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e

na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

**3.7. Do Recurso** – Logo após, concedeu-se o prazo de **21 (vinte e um) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO**

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.037/2018-CPL/MP/PGJ** à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, quem seja, **UATUMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.181.341/0001-15, com valor da taxa de serviço ofertada em -4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) conforme se vê do Termo de Adjudicação (doc. 0234818) e Proposta de Preços (doc. 0234809).

Oportunamente, registre-se que esta Comissão optou por realizar o pregão eletrônico em fase da determinação legal e, para tanto, considerando que o sistema Comprasnet não aceita valores negativos ou zerados, encontrou como solução o lançamento do valor global da contratação, no caso, o valor estimado perfazia R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Ocorre que, durante a instrução, o Setor de Compras e Serviços alcançou o percentual estimado de **6,67%** (seis *inteiros e sessenta e sete centésimos por cento*), conforme se depreende do Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 0218624).

Dessa forma, este Comitê diminuiu do valor estimado da contratação, o possível valor destinado a remunerar as Agências de Viagens, caso o certame finalizasse com taxa de serviço positivo, obtendo-se, portanto, o valor de R\$ 351.551,52 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) indicado no subitem 2.5 do instrumento convocatório.

Dessa forma, o Licitante, efetuando seus cálculos com base no aludido subitem, obteve o valor de R\$ 335.731,70 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e setenta centavos) apenas para fins de ordenação das propostas, em face da limitação do sistema.

Todavia, enfatizamos que o valor da contratação para emissão de passagens aéreas, permanece o montante indicado pela proponente no pedido inaugural (**OFÍCIO N.º 5.2018.DG.0188285.2018.006135**) de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

## **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor da taxa de serviço estimada para o objeto ora licitado foi da ordem de **6,67%** (*seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento*), sendo que o valor total ofertado pela empresa habilitada na licitação em comento foi de **-4,5%** (*quatro inteiros e cinco décimos por cento negativo*). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de 11,17%** (*onze inteiros e dezessete centésimos por cento*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 167,46%** (*cento e sessenta e sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento*), do valor estimado pela **Administração**, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

É o Relatório.

Manaus, 21 de setembro de 2018.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Pregoeiro – Portaria n.º 0821/2018/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/09/2018, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0234799** e o código CRC **FF7B5381**.